Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.705 DE 06 DE Agosto DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.502.000,00 (dois milhões, quinhentos e dois mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R$ 2.502.000,00 (Recursos Próprios)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.122.012.2.031 – Estruturação da Rede de Saúde Pública
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 125.000,00
31.90.11.02.01	Remuneração de Cargos de Direção e Assist. Superior (DAS)	R$ 22.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.033 – Programa Saúde da Família - PSF
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.03.01	Salários - Celetistas	R$ 200.000,00
31.90.13.01.01	Obrigações Patronais - FGTS	R$ 20.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - Regime Geral de Previdência	R$ 50.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.034 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.03.01	Salários - Celetistas	R$ 30.000,00
31.90.13.01.01	Obrigações Patronais - FGTS	R$ 10.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - Regime Geral de Previdência	R$ 40.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 1.000.000,00
31.90.11.02.01	Remuneração de Cargos de Direção e Assist. Superior (DAS)	R$ 300.000,00
31.90.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R$ 100.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - Regime Geral de Previdência	R$ 100.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica - Outros	R$ 20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.041 – Programa de Vigilância em Saúde - PPI
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.03.01	Salários - Celetistas	R$ 200.000,00
31.90.13.01.01	Obrigações Patronais - FGTS	R$ 20.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - Regime Geral de Previdência	R$ 50.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 100.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender a presente Suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1- Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à abril/2011)	R$ 10.909.845,65
2- Arrecadação do 2º período X1 (maio à dezembro/2011)	R$ 18.951.664,06
Total:	R$ 29.861.509,71
3- Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à abril/2012)	R$ 11.812.928,97
4- Arrecadação prevista p/a o período X2 (janeiro à dezembro/2012)	R$ 28.200.979,96

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 11.812.928,97}}{\text{R\$ 10.909.845,65}} \times 100 = 108,28\ \%$$

$\Delta = 108,28\ \% - 100,00 = 8,28\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 18.951.664,06 x 8,28 % = R$ 1.569.197,78

R$ 1.569.197,78 + R$ 18.951.664,06 = R$ 20.520.861,84

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2012.		R$ 28.200.979,96
B) Arrecadação (C + D)		R$ 32.333.790,81
C) Do dia 1º/ 01/2012 à 30/04/2012	R$ 11.812.928,97	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/12, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 20.520.861,84	

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 4.132.810,85
Crédito aberto (-)	R$ 107.200,00
Saldo:	R$ 4.025.610,85
Este crédito (-)	R$ 2.502,000,00
Saldo disponível:	R$ 1.523.610,85

Art. 3º) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 07 de agosto de 2012.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.